

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1 Aquisição de placas de sinalização vertical de trânsito, poste de aço galvanizado, instalação e manutenção.

2. SETOR DEMANDANTE

a) Órgão/Entidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBILIDADE URBANA E DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

Unidade/Setor/Departamento: Gabinete da secretaria de segurança pública.

Responsável pela demanda: Sandro Anderson

3. JUSTIFICATIVA

3.1 OBJETIVO PRINCIPAL DO PROCESSO: A contratação de serviços de sinalização faz-se necessária para o atendimento ao CTB (Código de Trânsito Brasileiro) em seu artigo I e artigo 88 que diz: Art.I- “O trânsito de qualquer natureza nas vias terrestres do território nacional aberta a circulação, rege-se por este código.” Art. 88 – “Nenhuma via pavimentada poderá ser entregue, após sua construção ou reaberta ao trânsito após realização de planejamento ou manutenção, enquanto não estiver devidamente sinalizada vertical horizontal e semafórica, de forma a garantir as condições adequadas de segurança na circulação”. Visando garantir maior segurança nas vias públicas aos veículos e pedestres que nelas circulam, bem como proporcionar melhor organização e fluidez no tráfego do município, solicitamos a contratação de empresa no fornecimento de placas de sinalização de trânsito que visa adquirir material necessário para manutenção e instalação de sinalização vertical nas escolas, hospitais e estacionamentos da malha viária da cidade no período de 02 anos nas vias: Av. Alacid Nunes, Ac. Dois, R. Via Oeste, Av. Tancredo Neves, Av. João Pessoa, Av. Djalma Dutra, Av. Perimetral, R. Pe. Antônio Vieira, Av. Um, R. Joaquim Acácio, R. Manoel Umbuzeiro, R. Anchieta, R. Independente Floriano, Tv. Pedro Gomes, R. Cel. José Porfírio, Av. Jader Barbalho, Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, Av. Central, R. Ac. Três, Tv. Búfalo, R. Isac Barbosa, R. A, Av. dos Ipês, R. Primeiro de Janeiro, R. Gov. Magalhães Barata, R. 7 de Setembro, Tv. Agrário de Cavalcante, Tv. Dez de Novembro, R. Dragão do Mar, Tv. Cel. Tancredo, Tv. Lindolfo Aranha, Tv. Cmte. Castilho, Av. João Coelho. A sinalização da malha viária, comunicação efetuada por meio de um conjunto de placas de sinalização implantadas sucessivamente ao longo de um trajeto estabelecido, tem por objetivo melhorar mobilidade e o deslocamento de pessoas e garantir a eficiência e a segurança do sistema viário para os usuários das vias urbanas e rurais, auxiliando-os a atingir os destinos pretendidos.

4 – TIPO DE PROCEDIMENTO, FUNDAMENTO LEGAL E MOTIVO DA ESCOLHA

4.1 - A contratação para esta compra, objeto deste Termo de Referência, será na modalidade Pregão para Registro de Preço e tem amparo legal, integralmente, na Lei Federal 10.520/2002, Decreto Nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892 de janeiro de 2013 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

4.2 – Este procedimento para Sistema de Registro de Preços – SRP está amparado pelo art. 3º do Decreto nº 7.892/2013 e suas alterações.

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

...

III - Quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo;

..

4.3 Este procedimento será feito através de Sistema de Registro de Preço pelos motivos expostos abaixo:

Dentre as vantagens em se utilizar o SRP destacam-se as seguintes:

- Evolução significativa da atividade de planejamento organizacional, motivando a cooperação entre as mais diversas áreas.
- Possibilidade de maior economia de escala, uma vez que diversos órgãos e entidades podem participar da mesma ARP, adquirindo em conjunto produtos ou serviços para o prazo de até 01 (um) ano. É o atendimento ao Princípio da Economicidade.
- Aumento da eficiência administrativa, pois promove a redução do número de licitações e dos custos operacionais durante o exercício financeiro.
- Otimização dos processos de contratação de bens e serviços pela Administração.
- A solicitação de fornecimento ocorre somente quando surgir a necessidade em se adquirir os produtos registrados.
- Ausência da obrigatoriedade em se adquirir os produtos e serviços registrados, quer seja em suas quantidades parciais ou totais.
- Vinculação do particular pelo prazo de validade da ata às quantidades e aos preços registrados.
- O orçamento será disponibilizado apenas no momento da contratação.
- Celeridade da contratação, haja vista que se têm preços registrados.
- Atendimento de demandas imprevisíveis.
- Possibilita a participação de pequenas e médias empresas em virtude da entrega ou fornecimento do bem ou serviço registrado ocorrer de forma parcelada.

5. DEVERES DA CONTRATADA

5.1 Executar a entrega do objeto em conformidade com o detalhamento expresso neste Termo de Referência e no Edital da Licitação, observando rigorosamente as normas constantes neste instrumento e no edital;

5.2 Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;

5.3 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive com transporte do material a ser entregue;

5.4 Entregar os materiais solicitados dentro do prazo estabelecido, no horário e expediente;

5.5 Os materiais deverão ser entregues no município de Altamira/PA, na Zona urbana, de acordo com o Órgão solicitante;

5.6 Os produtos deverão ser entregues mediante apresentação da Ordem de Compra assinada pelo Setor de Compras enviada pela Prefeitura, juntamente com a nota fiscal eletrônica;

5.7 As notas fiscais deverão conter o número do Processo licitatório, Ordem de Compra e Empenho, os quais contêm na Ordem de Compra.

6. DEVERES DA CONTRATANTE

6.1 São deveres da Prefeitura Municipal de Altamira:

6.1.1 Proporcionar todas as facilidades para que o prestador possa cumprir suas obrigações;

6.1.2 Rejeitar os produtos que não atendam às especificações deste Termo de Referência;

6.1.3 Efetuar o (s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal (ais) / Fatura(s) da contratada, observando ainda as condições estabelecidas no edital de licitação;

6.1.4 Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades detectadas no referido produto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

6.1.5 Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos técnicos da contratada;

6.1.6 Efetuar o pagamento no prazo previsto, em até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos produtos efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo (a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da Ordem de Compra emitida.

7. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

7.1 A presença da fiscalização do Contratante não elide nem diminui a responsabilidade da entidade contratada;

7.2 Será designado pela Prefeitura Municipal de Altamira um servidor para acompanhamento e fiscalização do contrato;

7.3 A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e em nenhuma hipótese, em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes;

7.4 As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

8. DA VIGÊNCIA

8.1 O prazo de vigência da futura Contratação é de até 12 (doze) meses, com validade e eficácia legal após a

publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente.

8.2 O prazo de que se trata este item poderá ser revisto, **somente no caso dos contratos**, nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, parágrafo 1º, da Lei Nº 8.666/93.

9. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

9.1 Serão requisitados de forma parcelada, aproximadamente de 15 a 15 dias, ou eventual e futura, de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Altamira e seus órgãos solicitantes, através da Ordem de Compra

9.2 A quantidade será disponibilizada pelo Setor de Compras conforme cada órgão participante da aquisição.

10. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

10.1 O objeto a ser contratado é caracterizado como aquisição, bem comum, de que trata a Lei nº10.520/02, haja vista que os padrões de desempenho, qualidade e todas as características gerais e específicas dos produtos são as usuais do mercado e passíveis de descrições sucintas, podendo, portanto, ser licitado por meio de Pregão.

11. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

11.1 - A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE;

a) Condições de pagamento: O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos, no prazo de até 30 dias contados da apresentação da Nota Fiscal em 01 (uma) via e recibo para a conferência, entregue ao fiscal do contrato para demais providências, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação. As notas fiscais serão emitidas na proporção dos produtos efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo (a) CONTRATANTE, posteriormente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da Ordem de Compra emitida;

11.2 Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, CNDT e o FGTS;

11.3 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

11.4 O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos entregues estiverem em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas, de acordo com o processo licitatório.

11.5 Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento;

11.6 A CONTRATADA deverá encaminhar ao Setor financeiro, até 05 dias úteis após o recebimento definitivo, a Nota Fiscal/Fatura, a fim de que sejam adotadas as medidas afetas ao pagamento;

11.7 A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pela CONTRATANTE, o qual somente atestará a execução do objeto e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pelo FORNECEDOR, todas as condições pactuadas relativas ao objeto do presente Processo;

11.8 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Fiscal ao FORNECEDOR e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou representação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

11.9 O SETOR FINANCEIRO / Prefeitura Municipal de Altamira terá o direito de descontar de faturas, quaisquer débitos da CONTRATADA, em consequência de penalidades aplicadas.

12. MECANISMOS DE COMUNICAÇÃO A SEREM ESTABELECIDOS

12.1 A contratante disponibilizará número de telefone e-mail para comunicação entre as partes.

12.2 A contratada disponibilizará número de telefone e-mail para comunicação entre as partes.

12.3 A ordem de compra será enviada por email disponibilizado.

13. LOCAL DE ENTREGA/CONDIÇÕES E PRAZOS

13.1 A entrega do objeto obedecerá ao seguinte:

13.1.1 Serão requisitados de forma parcelada, eventual e futura, de acordo com a necessidade de cada órgão participante, através da Ordem de Compra assinadas por responsável do Setor de Compras.

13.1.2 – Os produtos deverão ser entregues conforme abaixo descrito, contados da emissão da Ordem de Compra, em horário de 8 às 12h, de segunda a sexta feira.

13.1.3 - O método e prazo de entrega da mercadoria que não será diferente ao Termo de Referência, em até 07 dias uteis, a contar do recebimento da ordem de compra que será enviada para o e-mail cadastrado.

a) Endereço para entrega: Rua Abel Figueredo, 651 – Aparecida – CEP: 68.377-430 de segunda a sexta das 08:00 às 12:00 e das 14:00 as 18:00

b) Pode haver, durante o contrato, mudanças de endereço que gerem a necessidade de alteração dos locais dos fornecimentos distintos dos registrados, porém sempre será no perímetro urbano. Os custos de tais alterações deverão correr exclusivamente às expensas da Contratada. O local exato constará na Ordem de Compra emitida pela solicitante.

c) Os produtos deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal eletrônica, que deverá conter descrição do item, marca, quantidade, **o número do Processo licitatório, Ordem de Compra e Empenho, dados que contêm na Ordem de Compra**, preços unitários e totais, anexando a esta uma cópia da Ordem de compra ao qual se refere.

14. DOS RECURSOS FINANCEIROS – DAS DESPESAS

14.1 Uma vez que o Registro de Preço denota eventual e futura contratação, pautada na oportunidade e conveniência da Administração, a dotação orçamentária só será informada quando da possível contratação, ou utilização da Ata de Registro de Preço por instrumento congênere permitido.

14.2 Nas licitações para Registro de Preços não se faz necessário indicar previamente dotação orçamentária, a qual somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7.892/2013.

15. ANEXOS

15.1 ANEXO I – LISTA DOS ITENS INCLUINDO PREÇO MÉDIO

Sandro Anderson
Matr. nº 152636-7
Responsável pela demanda

TR elaborado por:

Thiago Oliveira da Cruz
Equipe de planejamento
Agente administrativo
Matr. nº 154232-0

Ciente e aprovo o Termo de Referência em: 09 de setembro de 2022

CLAUDOMIRO GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal de Altamira

ANEXO I
LISTA DOS ITENS INCLUINDO PREÇO MÉDIO

AQUISIÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO				Cálculo
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MEDIANA
1	Poste de aço galvanizado - 3 metros- 2,5"	und	1250	302,04
2	Placa – R6A com informação complementar de proibido estacionar início – 40x60	und	10	211,85
3	Placa – R6B com informação complementar de exclusivo idoso - 40x60	und	10	215,00
4	Placa - R6B com informação complementar de exclusivo deficiente físico - 40x60	und	13	210,37
5	Placa – R6B com informação complementar de estacionamento rotativo 15min início - 40x60	und	4	213,63
6	Placa – A18 saliência ou lombada - 50 cm	und	60	212,50
7	Placa – A32A trânsito de pedestres - 50 cm	und	60	202,95
8	Placa - A32B passagem sinalizada de pedestres - 50 cm	und	60	201,42
9	Placa – A33A área escolar - 50 cm	und	60	199,00
10	Placa – A33B passagem sinalizada de escolares - 50 cm	und	120	210,13
11	Placa – R1 parada obrigatória – 60x25	und	120	224,55
12	Placa – R2 dê preferencia - 75 cm	und	40	218,85
13	Placa – R33 sentido de circulação na rotatória - 50 cm	und	40	215,99
14	Placa – R6A proibido estacionar - 50 cm	und	20	236,67
15	Placa – R6B estacionamento regulamentado - 50 cm	und	20	242,74
16	Placa – R6C proibido parar e estacionar - 50 cm	und	20	237,50
17	Placa – R5A proibido retornar á esquerda - 50 cm	und	20	215,99
18	Placa – R5B proibido retornar á direita - 50 cm	und	20	235,00
19	Placa – R19 velocidade máxima permitida - 50 c	und	40	237,82
20	Placa – R34 circulação exclusiva de bicicletas - 50 cm	und	80	215,00
21	Placa – R28 duplo sentido de circulação - 50 cm	und	10	244,12
22	Placa – R37 proibido trânsito de motocicletas, motonetas e ciclomotores - 50 cm	und	10	194,85
23	Placa – R6B com informação complementar de estacionamento exclusivo de moto início – 40x60	und	20	240,73
24	Placa – R6B com informação complementar de estacionamento exclusivo de moto término – 40x60	und	20	210,37
25	Placa – R6A com informação complementar de estacionamento proibido de motos – 40x60	und	20	245,00
26	Placa – R6B com informação complementar de ponto de moto táxi – 40x60	und	80	241,74
27	Placa – R6B com informação complementar de ponto de ônibus – 40x60	und	80	241,70
28	Placa – R6B com informação complementar de ponto de táxi – 40x60	und	60	256,12
29	Placa – R6B com informação complementar de carga e descarga início – 40x60	und	50	245,09
30	Placa – R6B com informação complementar de carga e descarga	und	50	245,09

	término – 40x60			
31	Placa – com informação complementar de retorno – 60x100	und	10	208,81
32	Placa – R6A com informação complementar de proibido estacionar entre – 11h as 12h e 17h as 18h - início – 40x60	und	40	296,37
33	Placa – R6A com informação complementar de proibido estacionar entre – 11h as 12h e 17h as 18h - término – 40x60	und	40	216,54

.....
JANE DEYBE DE S. V. REGES
Responsável pelo mapa de preços
Matrícula nº 63852